PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 21/69

REVOGADA Pl decurso de Exerc
em 31 / 12 / 1969
VISTO

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, pelo Executivo Municipal de um crédito especial no valor de NCr$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), para pagamento de despesas realizadas durante o exercício de 1.968, decorrentes do pedido de irradiação nº 129/68, feito à Rádio Cultura de Apucarana Ltda., em data de 9 de abril de 1.968.

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será dado na forma do disposto no ítem III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 de junho de 1.969.

PROCESSO 028
PROJETO DE LEI 020/69
AUTORIA Executiva

DR. VALMOR SANTOS CIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IWANKIW
Secretário Geral